



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 48, APROV. 13 106 2011

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.513, DE 15 DE JUNHO DE 2011

= Modifica a destinação de área pública =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica modificada a Quadra "S" do Loteamento Parque das Nações, situado nesta cidade e comarca, no Sítio Água dos Pires, Km. 16 da Rodovia Estadual SP. 225, havida da matrícula 12.436 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, de área comercial para área residencial, com fins sociais.

Artigo 2º - A área acima mencionada tem a seguinte descrição:

" Uma área de terras constante da quadra S do Loteamento Parque das Nações, situado neste Município e Comarca, no Sítio Água dos Pires, Km. 16 da Rodovia Estadual SP 225 com a área de 52.049,08 metros quadrados, com frente para a Rodovia Estadual SP 225, medindo 427,00 (quatrocentos e vinte e sete) metros, confrontando pela referida Rodovia com Aramis Trevisan, atual Iramis Trevisan; pelo lado direito, visto da frente, medindo 126,00 (cento e vinte e seis) metros com a Avenida Portugal, pelo fundo medindo 413 (quatrocentos e treze) metros com a Rua Alemanha e pelo lado esquerdo medindo 122 (cento e vinte e dois) metros pela Rua Áustria e confrontando com João Kanashiro".

Artigo 3º - A referida área poderá ser parcelada em quadras e dividida em lotes, podendo assim ser destinada à construção de casas populares para fins sociais.

Artigo 4º - Ficam a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Cadastro Imobiliário, bem como o Cartório de Registro de Imóveis local autorizados a procederem as devidas averbações nos termos desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.09.01 - Administração



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de Junho de 2011

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA

Prefeita

FRANCISCO CLAUDNEY SILVA

Procurador Geral